



**FUNDAÇÃO GOL DE LETRA  
PROGRAMA JUVENTUDE E OPORTUNIDADE**

**EDITAL 01/2026**

O Programa Juventude e Oportunidade determina e torna público, nos termos deste edital, as normas e procedimentos para a inscrição de candidatas(os) às vagas disponibilizadas para Projeto Inspiração Caju - Cursos de Qualificação Profissional.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Este edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de inscrição e de matrícula no projeto Inspiração Caju - Qualificação Profissional, com início das aulas previsto para 09 de março de 2025.
- 1.2.** Serão disponibilizadas **80 vagas para cursos de qualificação, destinadas ao público jovem e adulto do Território do Complexo de Favelas do Caju e adjacências**. A listagem de cursos ofertados, suas respectivas cargas horárias, turnos, datas e vagas disponíveis podem ser conferidas abaixo:

Curso	Cronograma				Cronograma		Vagas
	Dias da Semana	Horário	Início	Fim	SENAI	FGL	
Assistente Administrativo	Seg a Sex	08h – 12h	26/02/2026	26/05/2026	180h	32h	20
Assistente de Marketing Digital	Seg a Sex	18h – 21h	26/02/2026	02/06/2026	200h	32h	20
Assistente de Operações Portuárias	Seg a Sex	13h – 17h	26/02/2026	26/05/2026	180h	32h	20
Operador de Sistemas Computacionais em Rede	Seg a Sex	13h – 17h	26/02/2026	26/05/2026	180h	32h	20



**1.3.** Os cursos de Qualificação Profissional, realizados pelo SENAI, na Fundação Gol de Letra, terão atividades cinco vezes na semana, na modalidade presencial, com duração de 4h diárias para os cursos diurnos e 3h para os cursos noturnos, com cargas horárias variadas (a depender do curso).

**1.3.1.** Para a conclusão nos cursos de Qualificação Profissional, a pontuação mínima será sessenta (60) pontos nas Unidades Curriculares e de setenta e cinco por cento (75%) de frequência do total de horas letivas para aprovação, conforme legislação educacional.

**1.4.** Além das disciplinas ministradas na qualificação profissional, os cursos terão uma carga horária de 32h destinada ao desenvolvimento pessoal e orientação profissional, que terá o objetivo de orientar os alunos quanto ao seu autodesenvolvimento e acesso qualificado ao mercado de trabalho.

**1.5.** Os(as) candidatos(as) deverão conhecer o edital antes de realizar a inscrição, bem como certificarse de que atendem a todos os requisitos exigidos e que possuem a disponibilidade para participar dos encontros presenciais, de modo a permitir seu acompanhamento e sua participação assídua nas aulas.

**1.6.** Os cursos oferecerão uma certificação emitida pelo SENAI-RJ, reconhecida pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), correspondente à carga horária das disciplinas de qualificação profissional.

**1.7.** Os cursos de qualificação profissional serão regidos por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do Programa Juventude e Oportunidade da Fundação Gol de Letra, com sede a Rua Carlos Seild, 1141 C - Caju, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

**1.8.** Esse edital será divulgado no site da Gol de Letra, tornando-o público no ato de sua publicação.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Promover acesso aos cursos de qualificação profissional oferecidos pela Fundação Gol de Letra – Programa Juventude e Oportunidade em caráter gratuito.

**2.2.** Contribuir para inserção de Jovens no Mercado de Trabalho.

**2.3.** Contribuir para o desenvolvimento de Jovens em práticas Empreendedoras;

**2.4.** Contribuir para orientação profissional e pessoal das(os) Jovens e Adultos.





### **3. DOS CURSOS, FORMAÇÃO PESSOAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **3.1. Dos cursos oferecidos e competências:**

**3.1.1. Assistente Administrativo:** Prestar serviços de apoio e suporte às atividades das áreas administrativas, financeiras, comerciais e de recursos humanos, organizando documentação do setor e cumprindo com as rotinas administrativas dos processos estabelecidos, com foco na otimização e nos padrões de qualidade requeridos.

**3.1.2. Assistente de Marketing Digital:** O curso tem por objetivo desenvolver capacidades para identificar as ferramentas e os canais de marketing digital, aplicados para criação e divulgação de portfólio de produtos.

**3.1.3. Assistente de Operações Portuárias (Logística Portuária):** Programar e controlar o recebimento e expedição de materiais, armazenar materiais, mantendo atualizado os registros de localização no almoxarifado, expedir e distribuir materiais, seguindo normas técnicas, de segurança e meio ambiente.

**3.1.4. Operador de Sistemas Computacionais em Rede (Operador de Computador):** Utilizar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos na organização de dados em sistemas computacionais e instalar e manter infraestrutura física de redes locais e ativos de rede, conforme procedimentos técnicos de qualidade, às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual.

**3.2. Formação Pessoal e Orientação Profissional:** Consiste em Formação voltada para o acesso ao mercado de trabalho, desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais; Busca desenvolver perspectiva crítica aos determinantes sociais que integram as relações de trabalho.

### **4. PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para participar do processo de seleção as candidatas deverão cumprir os requisitos abaixo:

- I. Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo, não podendo ultrapassar 3 salários mínimos;
- II. Jovens (16 a 29 anos) para curso de Operador de Sistemas Computacionais em Rede; Jovens de 18 a 29 anos para cursos de Assistente Administrativo, Assistente de Marketing Digital, Assistente de Operações Logística Portuária;
- III. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências;



- IV. Ensino Fundamental Completo (escolaridade mínima);
- V. Possuir Cadastro Ativo no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

## 5. DAS VAGAS

- 5.1.** 50% das vagas deverá ser preenchida pelo gênero feminino;
- 5.2.** 80% das vagas deverá ser preenchida pela faixa-etária de Jovens (16 a 29 anos);
- 5.3.** Em não atingindo os percentuais acima indicados a equipe técnica do programa poderá convocar candidatos seguindo os critérios de seleção de maior pontuação (item 8).
- 5.4.** Atingidos os percentuais indicados acima o preenchimento da vaga seguirá com a maior pontuação registrada no processo de seleção conforme disposto no item 8.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O preenchimento das vagas respeitará os pré-requisitos no item 5, 6 e critérios socioeconômicos dispostos no Anexo III, salvo nos casos em que a inserção passar pela avaliação do Serviço Social do Programa Juventude e Oportunidade, respeitando os critérios de avaliação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004).

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

### 6.1. Da Inscrição:

- 6.1.1.** A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link <https://forms.office.com/r/JXBtSQQUNJ> mediante preenchimento completo do formulário.
- 6.1.2.** O Programa Juventude e Oportunidade não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 6.1.3.** A inscrição será realizada conforme cronograma disposto no anexo I.
- 6.1.4.** A não veracidade das informações prestadas no ato da inscrição incorrem em desclassificação imediata, podendo o Serviço Social da Gol de Letra solicitar comprovação em qualquer momento do processo de seleção das (os) candidatas (os).
- 6.1.5.** Só será considerada uma inscrição por candidata (o), sendo considerada a segunda inscrição como válida.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não atendimento aos critérios do item 4 desclassificam automaticamente a candidatura e deverão ser comprovados no ato da inscrição quando forem solicitadas documentações comprobatórias pela equipe do Serviço Social.

## 7. DA SELEÇÃO:

**7.1.** A seleção consistirá de avaliação socioeconômica.

**7.2.** A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais do Programa Juventude e Oportunidade, por meio de avaliação das declarações do formulário de inscrição e análise de documentos (caso sejam solicitados para vias de comprovação), além de outros instrumentos pertinentes ao Serviço Social, levando-se em conta os critérios dispostos no anexo III.

**7.3.** Os parâmetros analisados considerarão as determinações sociais: as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, “risco social” e /ou impactam a saúde da (o) candidata(o) e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

**7.4.** As informações prestadas e veracidade são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

**7.5.** A (O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

**7.6.** Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critério de desempate, nessa ordem:

I. Menor Renda Per Capita auferida;

II. Menor idade;

**7.7.** A ordem de classificação no processo seletivo considerará a maior pontuação respeitando preenchimento da vaga conforme disposto no item 5.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

**8.1.** As(os) candidatas(os) selecionadas(os) serão informadas(os) mediante divulgação da listagem final no site da gol de letra (<https://www.goldeletra.org.br/publicacoes/>) e Instagram da gol de letra (@goldeletrabr).

**8.2.** As(os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão entregar conforme convocados a cópia das seguintes documentações, junto com os originais para validação:



- I. Carteira de Identidade da (o) candidata (o) e/ou um documento com foto;
- II. CPF da (o) candidata (o);
- III. Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses);
- IV. Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso de qualificação profissional escolhido;
- V. Comprovante de Cadastro Único ativo no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- VI. Carteira de Identidade da (o) responsável legal e/ou um documento com foto, para candidatas (os) menores de idade;
- VII. CPF da (o) responsável legal, para candidatas (os) menores de idade;
- VIII. Laudo médico, que comprove deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se for o caso;

**8.3.** Todos os documentos requisitados devem ser apresentados sob pena de perda da vaga.

**8.4.** A(o) candidata(o) se responsabiliza pela idoneidade, veracidade e validade das informações/documentações apresentadas.

**8.5.** Matrículas serão realizadas pela equipe técnica do Serviço Social.

**8.6.** Convocação para matrícula será realizada pela equipe técnica mediante contato telefônico por mensagem e/ou ligação.

**8.7.** É de responsabilidade da(o) candidata(o) o fornecimento de meios de contato disponíveis para o recebimento de ligação e/ou mensagens de texto, a equipe do programa não se responsabiliza por tentativas de contato não recebidas por motivos de ordem técnica dos aparelhos celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

**8.8.** A não realização da matrícula dentro da data disponibilizada pela equipe técnica acarreta em eliminação da (o) candidata (o), salvo nos casos em que se apresente justificativa com comprovação legal a ser avaliada pela equipe técnica do Serviço Social.

**8.9.** A matrícula deverá ser realizada somente pela (o) candidata (o) e/ou por sua (seu) representante legal, no caso das (os) candidatas (os) menores de 18 anos.

**8.10.** O horário de matrícula deverá respeitar o horário de aula do curso a que a (o) candidata (o) foi aprovada (o).



**8.11.** As matrículas somente serão consideradas válidas e efetivadas com o preenchimento correto do formulário, realizado pelo serviço social, acompanhado de toda a documentação exigida e assinatura do termo de compromisso com a Gol de Letra, autorização de uso da imagem e adesão ao Instrumento Particular de Compromisso e Regulamentação de uso do SENAI/RJ.

**8.12.** A (O) candidata (o) que não tenha realizado a inscrição, prova e/ou matrícula como estabelecido nesse edital, poderá solicitar matrícula nos cursos e/ou realização da prova, dentro do período de vigência das matrículas e chamadas do banco de espera, nos casos dispostos abaixo:

- I. Não preenchimento das vagas.
- II. Avaliação Social da equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade.
- III. Encaminhamento dos dispositivos da Política de Proteção Básica do território.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A cópia da documentação recebida será encaminhada para a secretaria do SENAI-RJ e dados registrados no servidor da Gol de Letra. Será realizada avaliação da documentação entregue pela (o) candidata (o). A não aprovação da documentação acarretará em nova solicitação pelo Serviço Social e não sendo entregue a tempo ou ratificada a (o) candidata (o) será desligada (o).

## **9. DO AUXÍLIO PARA FORMAÇÃO**

**9.1.** O Processo de formação contará com auxílio de R\$600,00 disponibilizados em 2 (duas) parcelas no valor de R\$300,00 cada.

**9.2.** O auxílio será gerado em um cartão de benefícios, podendo ser utilizado em estabelecimentos comerciais conforme orientação após recebimento.

**9.3.** Para recebimento do auxílio a(o) aluna(o) deverá ter sido aprovada(o) no processo seletivo, ter realizado a matrícula e não possuir pendência em relação a documentação;

**9.4.** As parcelas serão pagas respeitando a participação nas aulas a saber:

**9.4.1.** Primeira Parcela será paga para aquelas(es) que possuírem 75% de presença nas 3 primeiras semanas do curso. Sendo realizado o pagamento quinze dias após a solicitação, que deverá ser informada ao aluno.

**9.4.2.** Segunda Parcela será paga para aquelas(es) que possuírem 75% de presença, com 80% de aulas corridos, (35 a 50 dias de aulas), a depender do curso e da carga horária do curso concluída. Sendo realizado o pagamento quinze dias após a solicitação, que deverá ser informada ao aluno.



**9.5.** Ao receber o auxílio a(o) aluna(o) se compromete com a realização do curso e termos de compromisso da Fundação Gol de Letra.

**9.6.** Para menores de idade o auxílio será entregue para os responsáveis legais.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** Da Privacidade e da Proteção de Dados: Considerando que na condição de responsável pela seleção objeto deste edital, a Fundação Gol de Letra se compromete a tratar as informações classificadas à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Dados Pessoais) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que for aplicável. Deverá também observar eventuais normas que entram em vigor após a divulgação deste edital.

**10.2.** Limitação do tratamento: A Fundação Gol de Letra tratará os dados pessoais em estrita observância ao disposto neste edital e tão somente para a finalidade de execução deste exceto nos casos em que o Tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou comprobatórias aos financiadores do projeto a que se sujeite.

**10.3.** Dados pessoais sensíveis: Os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, ao realizar operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, a Fundação Gol de Letra deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações, sejam implementadas.

**10.4.** Direito dos Titulares: O(A) titular dos dados pessoais possui o direito de obter da Fundação Gol de Letra informações sobre seus dados, mediante requisição encaminhada para o e-mail [privacidade@goldeletra.org.br](mailto:privacidade@goldeletra.org.br)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A gratuidade será mantida durante todo o período do curso.

**11.2.** A gratuidade abrange o custeio integral do valor do curso; o fornecimento de material didático e uniforme definido pelo SENAI e uniforme Gol de Letra, não compreendendo alimentação e transporte do aluno.

**11.3.** Todos os matriculados deverão observar as regras do contrato (termo de adesão), as normas da instituição, entregue no ato da matrícula, ficando cientes, desde já, que deverá cumprir as atividades previstas.

**11.4.** O Programa Juventude e Oportunidade poderá alterar as datas previstas neste edital, bem como poderá alterar o cronograma do curso, podendo inclusive ajustar o calendário escolar. Em todas as



hipóteses, as(os) candidatas(os) e/ou alunas(os) deverão ser informadas(os) com uma semana de antecedência ou conforme acordado entre a equipe e as (os) candidatas (os) matriculadas(os).

**11.5.**A(O) aluna(o) que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos do Programa Juventude e Oportunidade e SENAI/RJ, poderá a qualquer tempo ser desligada(o) do processo seletivo e/ou dos cursos de Qualificação Profissional.

**11.6.**Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Juventude e Oportunidade e Equipe pedagógica do SENAI/RJ.

**11.7.**Serão considerados desistentes as(os) alunas(os) que efetuaram a matrícula e não comparecerem às aulas durante os 3 primeiros dias do curso, sem justificar as referidas faltas.

**11.8.** Todas as faltas no decorrer do curso deverão ser justificadas junto a equipe social.

**CRISLAINE MACIEL DE LIMA**

Coordenadora de projetos



### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / ACESSO
DIVULGAÇÃO PÚBLICA DO EDITAL	05/02/2026 <a href="https://www.goldeletra.org.br/publicacoes">https://www.goldeletra.org.br/publicacoes</a>
INSCRIÇÃO	05/02/2026 a 23/02/2026 <a href="https://forms.office.com/r/JXBtSQQUNJ">https://forms.office.com/r/JXBtSQQUNJ</a>
RESULTADO	24/02/2025 <a href="https://www.goldeletra.org.br/publicacoes">https://www.goldeletra.org.br/publicacoes</a> <a href="https://www.instagram.com/goldeletrabr/">https://www.instagram.com/goldeletrabr/</a>
CONVOCAÇÃO e MATRÍCULA	26/02/2026 a 05/03/2026
INÍCIO DA FORMAÇÃO	09/03/2026



## **ANEXO II – DISPONIBILIDADE REQUERIDA PARA OS CURSOS**

<b>Pré-requisitos dos cursos de qualificação profissional 2026</b>	
<b>Curso</b>	<b>Pré-requisitos</b>
Operador de Sistemas Computacionais em Rede (Operador de Computador),	<p>Idade mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo; Não ultrapassando 3 salários mínimos. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências;</p> <p>Disponibilidade: segunda a sexta de 13h às 17h</p>
Assistente Administrativo	<p>Idade mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo; Não ultrapassando 3 salários mínimos. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências;</p> <p>Disponibilidade: segunda a sexta de 08h às 12h</p>
Assistente de Marketing Digital	<p>Idade mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo; Não ultrapassando 3 salários mínimos. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências;</p> <p>Disponibilidade: segunda a sexta de 18h às 21h</p>
Assistente de Operações Logística Portuária	<p>Idade mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo; Não ultrapassando 3 salários mínimos. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências;</p> <p>Disponibilidade: segunda a sexta de 13h às 17h</p>



### **ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

Determinantes	%	ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA
Renda	25%	Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos;
		Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1/2 salário mínimo
		Candidata Desempregada;
		Vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social;
Raça	25%	Etnia/cor
PCD	10%	PCD (Peso 10%)
Família	15%	Composição Familiar
		Maternidade Solo
Ensino	5%	Instituição em que cursou o último ano de ensino
		Escolaridade e ocupação do responsável pela renda família
Moradia	10%	Condição de Moradia da Candidata
		Tipo d Construção
		Banheiro
Diversidade	10%	Pessoa Trans